

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 066	
Processo	6918
Administração Pública Municipal	Município de Formosa - GO
Unidade Compradora	✓ Poder Executivo ✓ Fundo Municipal de Assistência Social ✓ Secretaria Municipal de Educação ✓ Fundo Municipal de Saúde
Modalidade - Forma	Pregão - Eletrônico
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, art. 28, I e 82.
Tipo	Edital
Modo de Disputa	Aberto
Registro de Preço	Sim
Data de divulgação no PNCP ¹ Data de divulgação no DOU ou DOE ² Data de divulgação no Jornal ³ Site do Município ⁴	16/03/2026 16/03/2026 16/03/2026 16/03/2026
Data de início de recebimento das propostas	16/03/2026 00:01 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas	31/03/2026 08:00 (horário de Brasília)
Portal	BNC - www.bnc.org.br .
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI'S) PARA OS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor total	R\$ 894.669,84 (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Data da Sessão Pública	31/03/2026 08:15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Sim
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas	Não

¹ PNCP: Portal Nacional de Compras Públicas

² DOU: Diário Oficial da União ou DOE: Diário Oficial do Estado

³ O Popular: Jornal de Grande Circulação

⁴ Site: <https://formosa.go.gov.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066

(Processo Administrativo nº 6918)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, por meio do **PODER EXECUTIVO**, Estado de Goiás, e Agente de Contratação e equipe de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2462/2025, sediado na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Prédio administrativo, Formosa - GO, CEP 73.801-220, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.374 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o desenvolvimento nacional sustentável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI'S) PARA OS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

1.2. A licitação será em item, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e as constantes dos itens seguintes:

2.2. Não serão admitidos preços diferentes;

2.3. Não poderá o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência;

2.4. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço sobre o preço estimado;

2.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:

2.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

2.5.3. os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.5.4. nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5.5. o índice estabelecido para reajustamento é o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

2.6. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.6.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Governo do Município de Formosa-GO, responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

2.7. 2.4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.4.1. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

2.4.1.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.4.1.2. Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.8. Outros órgãos da administração municipal poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal ao órgão gerenciador, em conformidade com o art. 85 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O cadastro reserva será feito por meio do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.9.1. a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva só será realizada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes. Isso pode

ocorrer nas seguintes situações:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidas no edital;
- b) quando houver cancelamento do registro desse fornecedor ou do registro de preços.

2.10. O órgão ou entidade não poderá participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

2.11. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 2.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 2.11.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 2.11.3. não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 2.11.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 2.15.1. por razão de interesse público;
- 2.15.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 2.15.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado

se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

2.16. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Banco Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.1.1. O credenciamento no BNC deverá estar ativo e atualizado até a data e hora do encerramento do recebimento das propostas.

3.1.2. A administração não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam o credenciamento do licitante nos prazos estabelecidos, recomendando-se que o credenciamento seja realizado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. sociedades cooperativas, salvo quando demonstrarem seu adequado enquadramento no objeto desta licitação, mediante apresentação de: ato constitutivo registrado na junta comercial competente, comprovação de regularidade perante ao órgão competente, demonstração de

capacidade técnica e operacional e comprovação de que o objeto social é compatível com o licitado;

3.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que:

- a) o objeto licitado não apresenta complexidade técnica que justifique a formação de consórcios;
- b) o valor estimado da contratação permite a participação individual de empresa;
- c) a natureza do objeto pode ser fornecida por uma única empresa;
- d) a admissão de consórcios poderia restringir desnecessariamente a competitividade.

3.5.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.13. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.5. e 3.6.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os

licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.21. deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. Nos itens, para aquisição de bens, de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e nos itens de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. Nos itens, para aquisição de bens, superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de

desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos

órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.2. marca/fabricante

5.1.3. validade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02 (*dois centavos*).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.
- 6.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.12.4. no procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.5. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.6. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.
- 6.13.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas

as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre

nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. a licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.23.2. empresas brasileiras;
 - 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.24.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.24.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.24.4. o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.24.5. é facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a

fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. a consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela

superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da

contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

b) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

d) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação técnica:

8.5.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e

econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.19. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.21. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.23. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24.3. Atendimento as orientações promovidas pelo Acórdão nº 1211/2021- Plenário

– TCU.

8.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.21.

8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. A execução do contrato se dará mediante a emissão de Ordens de Compra/Notas de Empenho pela CONTRATANTE, que serão enviadas por meio eletrônico ao e-mail formalmente indicado pela CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

9.3. As entregas deverão ser realizadas sem custos adicionais de frete ou outros encargos.

9.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer material que apresente vício, defeito ou que estejam em desacordo com as especificações.

9.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7. A CONTRATADA não poderá ceder créditos ou transferir direitos e obrigações do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.8. Todos os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% de seu prazo de validade total

a contar da data de entrega. Exemplificativamente, se um produto possui 2 anos de validade, deverá ser entregue com, no mínimo, 1 ano e 7 meses de validade remanescente.

9.9. O fiscal do contrato verificará a data de fabricação e de validade de todos os produtos no ato do recebimento. Produtos que não atendam ao requisito de validade mínima serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional.

9.10. A CONTRATADA deverá entregar os materiais sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

9.11. Caso a empresa CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.12. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas, por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9.13. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Formosa-GO na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.14. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.15. Se eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, será feito o registro formal e a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/ Fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.16. Se for necessário a estipulação do prazo de prorrogação para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

9.17. Reserva-se a Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Formosa-GO o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao especificado neste Termo de Referência.

9.18. A Nota de Empenho e demais informações serão encaminhados pela Secretaria solicitante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato.

9.19. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a Prefeitura Municipal de Formosa-GO poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

9.20. Após regular a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá encaminhar para o Gestor/ Fiscal do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos materiais entregues.

9.21. Estando os materiais, equipamento e serviços de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/ Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação dos serviços, apondo o ATESTO na nota fiscal.

9.22. O fornecedor fica, nos termos de conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, será obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

9.23.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.24. A A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração.

9.25. O gestor e os fiscais atuarão em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e as atribuições previstas no Decreto nº 11.246/2022, cabendo-lhes registrar todas as ocorrências, verificar a manutenção das condições de habilitação, atestar o recebimento dos materiais, garantir a conformidade dos produtos e comunicar à autoridade superior qualquer descumprimento para a adoção das medidas cabíveis.

9.26. Todas as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitindose o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.26.1. CATÁLOGO TÉCNICO DE PADRONIZAÇÃO E REQUISITOS DE QUALIDADE:

9.2.14.1. O catálogo técnico dos materiais objeto desta licitação corresponde às especificações detalhadas no Anexo I deste Termo.

9.2.14.2. A qualidade dos materiais será aferida pelo atendimento integral às especificações e, fundamentalmente, pela apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido para todos os itens que se enquadrem como EPI. Os produtos deverão ser de primeiro uso e atender às Normas Técnicas da ABNT aplicáveis. A Administração reserva-se o direito de rejeitar qualquer material que não atenda a estes padrões de qualidade.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Execução e Prazos

10.1.1. O prazo para a entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.

10.1.2. No prazo máximo acima estipulado, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao início dos serviços, tais como contratação de mão-de-obra com adoção de todas as medidas exigidas pela legislação, transporte e instalação dos equipamentos solicitados para o local da prestação de serviços.

10.2. Local, horário e endereço de entrega:

10.2.1. As entregas serão realizadas nas dependências das instalações do {{nome_gerencidor}}.

10.3. **Prazo de Entrega:** 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

10.4. **Locais de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete, nos seguintes endereços, conforme a secretaria solicitante:

10.5. **Ata:** com a vigência contratual de até 12 meses ou por igual período desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com Art.84.

10.5.1. **Secretaria Municipal de Governo:** Praça Rui Barbosa, n.º 208, Centro, Formosa-GO.

10.5.2. **Secretaria Municipal de Educação:** Praça Rui Barbosa, n.º 208, Anexo 02, Centro, Formosa-GO.

10.5.3. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Praça do Mercado, n.º 460, Centro, Formosa-GO.

10.5.4. **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Albino Abadio, n.º 1000C, Lt. 01C, Qd. B, Parque Laguna, Formosa – GO.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para

o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. O pagamento será efetuado, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta do FORNECEDOR, até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal da ATA.

11.8. **No caso de registro de preço de prestação de serviços:** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste registro de preço, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

11.9. O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

11.10. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).

11.11. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

11.12. A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declarará, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

11.13. Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço

deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.

11.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima

do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2.1., 12.1.2.2., 12.1.2.3., 12.1.2.4. e 12.1.2.5 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3 ao 12.1.9 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Banco Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.2. Anexo II - Minuta do Contrato

16.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada

16.11.4. Anexo IV- Termo de Referência;

Formosa - GO, 13 de março de 2026.

GRÉSSIA PAYÃO BARBOSA

Agente de Contratação
Decreto nº 2.462/2025

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, por meio do **PODER EXECUTIVO**, Estado de Goiás, com sede no XXXXXXXXXX, na cidade de Formosa - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão e Ordenação de Despesas XXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº XXX/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066, processo administrativo nº 6918, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação por Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4374 de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI'S) PARA OS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS TECNOLÓGICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESPECIFICADOS NOS ITENS DA CLÁUSULA 2.1. DESTA ATA E VINCULAM A ESTE REGISTRO DE PREÇO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital de licitação do Pregão Eletrônico;
- c) a Proposta do licitante vencedor;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: (nome e CNPJ)

Preposto/Representante:

E-mail:

WhatsApp:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo.

3.2. Além do Órgão gerenciador são Órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Gerenciador e Participantes	Responsável
Poder Executivo – gerenciador	Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Fundo Municipal de Assistência Social – participante	Gardene Veloso Lopes Roehrs
Secretaria Municipal de Educação – participante	Andrea Carla Araújo Oliveira Marques
Fundo Municipal de Saúde – participante	Rogério Pereira da Silva

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 4.6. Dos limites para as adesões:
- 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:
- 4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de

preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada com renovação do quantitativo e valor por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4. mantiverem sua proposta original.

5.4.5. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva

para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes

cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta do FORNECEDOR, até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal da ATA.

6.2. No caso de registro de preço de prestação de serviços: O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste registro de preço, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

6.3. O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

6.4. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).

6.5. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

6.6. A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declara, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total

responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

6.7. Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seguintes, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 111, §2º, inciso I e II, do Decreto nº 4374, de 05 de janeiro de 2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.8. a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado.
- 10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. por razão de interesse público;
- 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Execução e Prazos

12.1.1. A execução do contrato se dará mediante a emissão de Ordens de Compra/Notas de Empenho pela CONTRATANTE, que serão enviadas por meio eletrônico ao e-mail formalmente indicado pela CONTRATADA.

12.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

12.1.3. As entregas deverão ser realizadas sem custos adicionais de frete ou outros encargos.

12.1.4. **Prazo de Entrega:** 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

12.1.5. **Locais de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete, nos seguintes endereços, conforme a secretaria solicitante:

12.1.6. **Ata:** com a vigência contratual de até 12 meses ou por igual período desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com Art.84.

12.1.7. **Secretaria Municipal de Governo:** Praça Rui Barbosa, n.º 208, Centro, Formosa-GO.

12.1.8. **Secretaria Municipal de Educação:** Praça Rui Barbosa, n.º 208, Anexo 02, Centro, Formosa-GO.

12.1.9. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Praça do Mercado, n.º 460, Centro, Formosa-GO.

12.1.10. **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Albino Abadio, n.º 1000C, lt. 01C, Qd. B, Parque Laguna, Formosa – GO.

12.1.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer material que apresente vício, defeito ou que estejam em desacordo com as especificações.

12.1.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.13. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.14. A CONTRATADA não poderá ceder créditos ou transferir direitos e obrigações do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, dia, mês, ano.

Órgão gerenciador da ata

Fornecedor

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ____/2026

(Processo Administrativo n.º 6918)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORMOSA,
Estado de Goiás, POR INTERMÉDIO DO PODER
EXECUTIVO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, por meio do **PODER EXECUTIVO**, Estado de Goiás, com sede no XXXXXXXXXXXX, na cidade de Formosa - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo **Superintendente de Gestão e Ordenação de Despesas XXXXXXXXXXXX**, nomeado pelo Decreto Municipal nº xxx/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6918, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº 066 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4374 de 05 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI'S) PARA OS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	---------------------------	------------	-------------------	----------------



1						
2						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de Licitação Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. A execução do contrato se dará mediante a emissão de Ordens de Compra/Notas de Empenho pela CONTRATANTE, que serão enviadas por meio eletrônico ao e-mail formalmente indicado pela CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

3.3. As entregas deverão ser realizadas sem custos adicionais de frete ou outros encargos.

3.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer material que apresente vício, defeito ou que estejam em desacordo com as especificações.

3.5. **Prazo de Entrega:** 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

3.6. **Locais de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete, nos seguintes endereços, conforme a secretaria solicitante:

3.7. **Ata:** com a vigência contratual de até 12 meses ou por igual período desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com Art.84.

- 3.7.1. **Secretaria Municipal de Governo:** Praça Rui Barbosa, n.º 208, Centro, Formosa-GO.
- 3.7.2. **Secretaria Municipal de Educação:** Praça Rui Barbosa, n.º 208, Anexo 02, Centro, Formosa-GO.
- 3.7.3. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Praça do Mercado, n.º 460, Centro, Formosa-GO.
- 3.7.4. **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Albino Abadio, n.º 1000C, Lt. 01C, Qd. B, Parque Laguna, Formosa – GO.

3.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.10. A CONTRATADA não poderá ceder créditos ou transferir direitos e obrigações do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração.

3.11.2. O gestor e os fiscais atuarão em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e as atribuições previstas no Decreto nº 11.246/2022, cabendo-lhes registrar todas as ocorrências, verificar a manutenção das condições de habilitação, atestar o recebimento dos materiais, garantir a conformidade dos produtos e comunicar à autoridade superior qualquer descumprimento para a adoção das medidas cabíveis.

3.11.3. Todas as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.11.4. CATÁLOGO TÉCNICO DE PADRONIZAÇÃO E REQUISITOS DE QUALIDADE:

3.8.4.1. O catálogo técnico dos materiais objeto desta licitação corresponde às especificações detalhadas no Anexo I deste Termo

3.8.4.2. A qualidade dos materiais será aferida pelo atendimento integral às especificações e, fundamentalmente, pela apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido para todos os itens que se enquadrem como EPI. Os produtos deverão ser de primeiro uso e atender às Normas Técnicas da ABNT aplicáveis. A Administração

reserva-se o direito de rejeitar qualquer material que não atenda a estes padrões de qualidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste contrato, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 1162003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

6.3. O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à CONTRATADA, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

6.4. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).

6.5. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

6.6. A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declara, no ato de assinatura deste contrato, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

6.7. Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

7.2. Após um ano do orçamento estimado, os valores serão reajustados pelo índice INCP, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. Realizar a requisição de material a CONTRATADA, formalizada por escrito, através de notificação, emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato e devidamente autorizada pelo gestor e ordenador de despesas do poder executivo ou seu representante legal.
- 8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3. Designar ao Gestor/ Fiscal do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado.
- 8.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.
- 8.5. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir sua substituição ou adequação, e inclusive rejeitá-los, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contidas neste Termo de Referência.

- 8.6. Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo Gestor e o Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.
- 9.7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados a administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou preposto.
- 9.8. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 9.9. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina.
- 9.10. Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Formosa-GO, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.
- 9.11. Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados do TCMGO.
- 9.12. Comunicar ao Gestor do contrato todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.

- 9.13. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do ajuste, sem o prévio e expresso consentimento da Prefeitura Municipal de Formosa-GO.
- 9.14. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 9.16. Fornecer os produtos contratados, independentemente de qualquer contratempo.
- 9.17. CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.
- 9.18. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que está a julgar necessários.
- 9.19. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordado.
- 9.20. Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, tributos em geral e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i.O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1., de 10% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1., de 10% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1., a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1., a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1. a multa será de 0,05% a 30%

do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Dotação 1: 0168.01.65.04.121.2.309.3.3.90.30.00.28.100.000//

13.1.2. Dotação 2: 0462.05.06.08.245.21.2.475.3.3.90.30.00.28.129.000//

13.1.3. Dotação 3: 0655.12.01.12.122.0118.2.338.3.3.90.30.00.28.101.00//

13.1.4. Dotação 4: 0408.04.11.10.305.0125.2.378.3.3.90.30.00.28.107.15//

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 147 do Decreto Municipal nº

4374 de 05 de janeiro de 2024.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça da comarca de Formosa - GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº., situada, na cidade de....., Estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº. **DECLARA:**

- a) **não** empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) **não** ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) não ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- d) não ter sido impedida de licitar, de acordo com o art. 19 da Lei Estadual nº 16.920/10.
- e) Que aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município Formosa-GO;
- f) Está ciente das condições da Licitação; que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio e pelo Município;
- g) Que tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, as quais são satisfatórias e corretas para o fornecimento do objeto, na quantidade e dentro do prazo previsto no Edital;
- h) Fornecerá o objeto de acordo com as especificações e cronograma fornecidos pelo Município;
- i) Que executará o fornecimento de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- j) Que cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- k) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6918/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO – Art. 6º, XXII, alínea “a”

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, que serão destinados a garantir a segurança e a saúde dos servidores da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e Secretaria Municipal de Educação no município de Formosa-GO.
- 1.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda, durante a vigência do contrato, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.3. Os itens objeto desta licitação são caracterizados como bens comuns, na forma do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. A lista de itens com suas especificações e quantitativos estimados será detalhada no Anexo I deste Termo de Referência, que integrará o Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXII, alínea “b”

- 2.1. A presente contratação é justificada pela necessidade imperativa e contínua de fornecer EPIs adequados aos servidores municipais, em cumprimento às obrigações legais de segurança e saúde no trabalho. A demanda visa proteger os colaboradores expostos a riscos ocupacionais em suas atividades diárias, prevenindo acidentes, doenças e afastamentos que geram graves impactos operacionais, financeiros e sociais para o Município. A aquisição representa, portanto, um investimento essencial na manutenção da força de trabalho e na conformidade legal. A fundamentação detalhada encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – Art. 6º, XXII, alínea “c”

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de EPIs, com vigência contratual de até 12 meses. Os bens serão requisitados pela Administração conforme a necessidade, por meio de Ordens de Fornecimento, garantindo agilidade e controle sobre as entregas e os pagamentos. A declaração de que não há o que se falar do ciclo de vida do objeto é mantida para fins de aquisição, sendo as questões de descarte tratadas no âmbito da sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXII, alínea “d”

- 4.1. A contratação e os produtos fornecidos deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
 - a) **Certificado de Aprovação (CA):** Todos os itens classificados como EPI deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho. A comprovação da validade do CA é exigência para aceitação da proposta e condição para o recebimento do material.
 - b) **Qualidade e Conformidade:** Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, e em total conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes.
 - c) **Sustentabilidade:** Em conformidade com o artigo 11 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa SLTI/MP nº

01/2010, serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

c.1. Embalagens: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, de material reciclado e reciclável, com o mínimo de plástico descartável. Será dada preferência a fornecedores que utilizem embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis. c.2. Logística reversa: O licitante deverá apresentar, em sua proposta, um plano de logística reversa para as embalagens e produtos inservíveis, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente. c.3. Certificações Ambientais: Será dada preferência, como critério de desempate, a empresas que possuam certificação ambiental ISO 14001 ou equivalente, comprovada mediante apresentação de certificado válido.

c.4. Conformidade com Legislação Ambiental: O licitante deverá comprovar que não possui débitos ou multas ambientais em aberto, mediante consulta ao IBAMA e órgãos ambientais estaduais e municipais.

d) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

e) **Garantia de Execução:** Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as seguintes Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego:

4.2.1. NR-6 (Equipamento de Proteção Individual): Todos os EPIs deverão atender aos requisitos estabelecidos na NR-6, incluindo fabricação, distribuição, comercialização, importação e utilização de EPIs.

4.2.2. Normas Específicas por Tipo de EPI:

- Botas e Calçados de Segurança: Conforme NR-6 e NBR 20344; - Capacetes: Conforme NR-6 e NBR 8221;
- Óculos de Proteção: Conforme NR-6 e NBR 14877;
- Luvas: Conforme NR-6 e NBR 13.161;
- Máscaras e Respiradores: Conforme NR-6 e NBR 13698;
- Cintos de Segurança: Conforme NR-6 e NBR 15834.

4.2.3. Comprovação de Conformidade: O licitante deverá apresentar, em sua proposta, declaração de que os produtos atendem às NRs aplicáveis. O fiscal do contrato poderá solicitar comprovação adicional, incluindo certificados de conformidade ou testes de laboratório.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, XXII, alínea “e”

- 5.1. A execução do contrato se dará mediante a emissão de Ordens de Compra/Notas de Empenho pela CONTRATANTE, que serão enviadas por meio eletrônico ao e-mail formalmente indicado pela CONTRATADA.
- 5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.3. As entregas deverão ser realizadas sem custos adicionais de frete ou outros encargos.
- 5.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer material que apresente vício, defeito ou que estejam em desacordo com as especificações.
- 5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá ceder créditos ou transferir direitos e obrigações do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.8. Todos os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% de seu prazo de validade total a contar da data de entrega. Exemplificativamente, se um produto possui 2 anos de validade, deverá ser entregue com, no mínimo, 1 ano e 7 meses de validade remanescente.
- 5.9. O fiscal do contrato verificará a data de fabricação e de validade de todos os produtos no ato do recebimento. Produtos que não atendam ao requisito de validade mínima serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional.
- 5.10. A CONTRATADA deverá entregar os materiais sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

- 5.11. Caso a empresa CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 5.12. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas, por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 5.13. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Formosa-GO na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 5.14. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 5.15. Se eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, será feito o registro formal e a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/ Fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 5.16. Se for necessário a estipulação do prazo de prorrogação para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.
- 5.17. Reserva-se a Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Formosa-GO o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao especificado neste Termo de Referência.
- 5.18. A Nota de Empenho e demais informações serão encaminhados pela Secretaria solicitante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato.
- 5.19. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a Prefeitura Municipal de Formosa-GO poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.
- 5.20. Após regular a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá encaminhar para o Gestor/ Fiscal do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos materiais entregues.
- 5.21. Estando os materiais, equipamento e serviços de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/ Fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, após a verificação dos serviços, apondo o ATESTO na nota fiscal.
- 5.22. O fornecedor fica, nos termos de conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, será obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

6. GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, XXII, alínea “f”

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração.
- 6.2. O gestor e os fiscais atuarão em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e as atribuições previstas no Decreto nº 11.246/2022, cabendo-lhes registrar todas as ocorrências, verificar a manutenção das condições de habilitação, atestar o recebimento dos materiais, garantir a conformidade dos produtos e comunicar à autoridade superior qualquer descumprimento para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.3. Todas as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.4. Realizar a requisição de material a CONTRATADA, formalizada por escrito, através de notificação, emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato e devidamente autorizada pelo gestor e ordenador de despesas do poder executivo ou seu representante legal.
- 6.5. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 6.6. Designar ao Gestor/ Fiscal do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado.
- 6.7. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

- 6.8. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir sua substituição ou adequação, e inclusive rejeitá-los, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contidas neste Termo de Referência
- 6.9. Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo Gestor e o Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.10. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 6.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 6.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação
- 6.17. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do contrato, inclusive os relativos a danos porventura causados a administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou preposto.
- 6.18. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 6.19. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina.
- 6.20. Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Formosa-GO, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.
- 6.21. Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados do TCMGO.
- 6.22. Comunicar ao Gestor do contrato todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.
- 6.23. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do ajuste, sem o prévio e expresso consentimento da Prefeitura Municipal de Formosa-GO.
- 6.24. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 6.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 6.26. Fornecer os produtos contratados, independentemente de qualquer contratempo.
- 6.27. CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.
- 6.28. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que está a julgar necessários.
- 6.29. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordado.
- 6.30. Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, tributos em geral e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – Art. 6º, XXII, alínea “g”

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Secretaria Solicitante, o Atesto de Recebimento e Aceitação Definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – Art. 6º, XXII, alínea “g” que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito em conta corrente, informada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela Fiscalização.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade; A data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

- 7.17.O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- 7.18.No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 7.19.O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.20.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e conformidade.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, XXII, alínea “h”

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, em formato **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória de:
- a) **Habilitação Jurídica:** Documentos de registro correspondentes à sua natureza jurídica.
 - b) **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).
 - c) **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência ou insolvência civil e balanço patrimonial do último exercício.
 - d) **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares ao objeto licitado, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - e) **Cota Reservada:**
Em licitações de bens divisíveis, as administrações públicas devem reservar um percentual de até 25% do objeto para disputa exclusiva entre MEs e EPPs.
 - **Benefícios:**
A cota reservada permite que MEs e EPPs disputem entre si uma parte do total da licitação, aumentando suas chances de contratação.
 - **Bens Divisíveis:**
Essa regra se aplica quando o objeto da licitação pode ser dividido em partes menores, sem prejuízo à sua funcionalidade.
 - **Valor Máximo:**
A cota exclusiva não deve ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00.
 - **Exclusão da Cota:**
Caso a cota reservada seja arrematada por um valor superior ao da cota principal, a administração pública pode optar pela contratação da cota principal.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXII, alínea “i”

9.1. O valor total estimado e máximo para esta contratação é de **R\$ 894.669,84 (Oitocentos e noventa quatro mil seiscentos e sessenta e nove e oitenta quatro centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art. 6º, XXII, alínea “j”

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Governo: Dotação 01.65.04.121.0104.2309.3.3.90.30, Ficha: 168, Fonte: 100.

Secretaria Municipal de Educação: Dotação 12.122.0118.2.338.3.3.90.30, Ficha: 638, Fonte: 101.

Fundo Municipal de Assistência Social: Dotação 01.65.04.121.0104.2309.3.3.90.30, Ficha: 168, Fonte: 100.

Secretaria Municipal de Saúde: Dotação 04.11.10.305.0125.2378.3.3.90.30, Ficha: 408, Fonte: 107.

11. CATÁLOGO TÉCNICO DE PADRONIZAÇÃO E REQUISITOS DE QUALIDADE – Art. 40, § 1º, I

11.1. O catálogo técnico dos materiais objeto desta licitação corresponde às especificações detalhadas no Anexo I deste Termo.

11.2. A qualidade dos materiais será aferida pelo atendimento integral às especificações e, fundamentalmente, pela apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido para todos os itens que se enquadrem como EPI. Os produtos deverão ser de primeiro uso e atender às Normas Técnicas da ABNT aplicáveis. A Administração reserva-se o direito de rejeitar qualquer material que não atenda a estes padrões de qualidade.

12. DADOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – Art. 40, § 1º, II

12.1. **Prazo de Entrega:** 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

12.2. **Locais de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete, nos seguintes endereços, conforme a secretaria solicitante:

12.3. **Ata:** com a vigência contratual de até 12 meses ou por igual período desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com Art. 84.

Secretaria Municipal de Governo: Praça Rui Barbosa, n.º 208, Centro, Formosa-GO.

Secretaria Municipal de Educação: Praça Rui Barbosa, n.º 208, Anexo 02, Centro, Formosa-GO.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Praça do Mercado, n.º 460, Centro, Formosa-GO.

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Albino Abadio, n.º 1000C, Lt. 01C, Qd. B, Parque Laguna, Formosa – GO.

13. GARANTIA – Art. 40, § 1º, II

13.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos contra vícios e defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição dos itens inadequados, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O prazo de garantia mínimo será o legalmente estabelecido ou o ofertado pelo fabricante, o que for maior.

14. SANÇÕES – Art. 155

14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, o atraso na entrega, a inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. As multas serão calculadas na forma prevista no edital e no contrato, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - LISTA DE ITENS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QNTD.TOTAL	Valor
1	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR MATERIAL: PLÁSTICO ABS FORMATO: CONCHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO: 10 DB	UND	313	R\$ 25,70
2	AVENTAL DE SOLDADOR MATERIAL: COURO COMPRIMENTO: 1,2 M LARGURA: 0,60 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM EMENDA	UND	104	R\$ 50,00
3	AVENTAL DE SOLDADOR MATERIAL: RASPA DE COURO COMPRIMENTO: 1,20 M LARGURA: 0,70 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS AJUSTE	UND	104	R\$ 58,10
4	AVENTAL DE SOLDADOR MATERIAL: RASPA DE COURO COMPRIMENTO: 1,20 M LARGURA: 0,70 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS AJUSTE, MANGA LONGA	UND	102	R\$ 54,00
5	BONÉ, MATERIAL CORPO BRIM, MODELO TOUCA ÁRABE, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO	UND	313	R\$ 13,23
6	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR: PRETA TAMANHO: 36 TIPO CANO: LONGO	UND	49	R\$ 43,50
7	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR: PRETA TAMANHO: 37 TIPO CANO: LONGO	UND	49	R\$ 57,53
8	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR: PRETA TAMANHO: 38 TIPO CANO: LONGO	UND	54	R\$ 49,86
9	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR: PRETA TAMANHO: 39 TIPO CANO: LONGO	UND	59	R\$ 52,35
10	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR: PRETA TAMANHO: 40 TIPO CANO: LONGO	UND	56	R\$ 46,11

11	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR: PRETA TAMANHO: 41 TIPO CANO: LONGO	UND	68	R\$ 53,95
12	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR PRETA, TAMANHO DIVERSOS, TIPO USO ELETRICISTA CARACTERÍSTICAS CAD/CANO ALCOCHOADO/PALMILHA MAT SINTÉT APLICAÇÃO PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA	UND	76	R\$ 64,30
13	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 36, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	UND	50	R\$ 50,15
14	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 37, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	UND	58	R\$ 46,00

15	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 38, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	UND	52	R\$ 47,44
16	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 39, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS"	UND	75	R\$ 55,00
17	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 40, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	UND	70	R\$ 52,19
18	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 41, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	UND	81	R\$ 53,44
19	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	UND	71	R\$ 53,86
20	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 43, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	UND	67	R\$ 50,69
21	BOTINA SEGURANÇA MATERIAL: COURO MATERIAL SOLA: BORRACHA MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO TAMANHO: DIVERSOS	UND	76	R\$ 55,00
22	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDAAO CROMO, MATERIAL SOLA PU, MODELO COM CADARÇO, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA DE AÇO, CANO ACOLCHOADO, TAMANHO 37	UND	51	R\$ 62,18
23	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDAAO CROMO, MATERIAL SOLA PU, MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA DE AÇO, CANO ACOLCHOADO, TAMANHO 39	UND	51	R\$ 62,99
24	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA PU, MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA DE AÇO, CANO ACOLCHOADO, TAMANHO 40	UND	36	R\$ 62,18
25	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDAAO CROMO, MATERIAL SOLA PU, MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA DE AÇO, CANO ACO LCHOADO, TAMANHO 41	UND	37	R\$ 56,43
26	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA PU, MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA DE AÇO, CANO ACOLCHOADO, TAMANHO 42	UND	37	R\$ 62,00
27	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDAAO CROMO, MATERIAL SOLA PU, MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA DE AÇO, CANO ACOLCHOADO, TAMANHO 43	UND	45	R\$ 56,43
28	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA PU, MODELO SEM CADARÇO, ELÁSTICO NAS LATERAIS, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA ANTIMICROBIANA, TAMANHO 38, COR PRETA	UND	30	R\$ 62,18



29	CAPA CHUVA MATERIAL: POLIÉSTER E PVC TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE COR: INCOLOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ,BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO,COM SOLDA ELETRÔNICA TAMANHO REFERÊNCIA: G	UND	160	R\$ 33,58
30	CAPA CHUVA MATERIAL: POLIÉSTER E PVC TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE COR: INCOLOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ,BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO,COM SOLDA ELETRÔNICA TAMANHO REFERÊNCIA: M	UND	160	R\$ 37,20
31	CAPA CHUVA MATERIAL: POLIÉSTER E PVC TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE COR: INCOLOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ,BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO,COM SOLDA ELETRÔNICA TAMANHO REFERÊNCIA: P	UND	160	R\$ 37,54
32	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE COR: BRANCAAPLICAÇÃO: ELETRICISTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABA TOTAL / SEM JUGULAR	UND	156	R\$ 24,00
33	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE B, C OM ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIAS	UND	155	R\$ 21,64
34	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE TIPO ABA: BONÉ TIPO COPA: COM ESTRIAS E CASCO RÍGIDO COR: AMARELACARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO COM CARNEIRA AJUSTÁVEL	UND	157	14,60
35	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE TIPO ABA: BONÉ TIPO COPA: COM ESTRIAS E CASCO RÍGIDO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO COM CARNEIRA AJUSTÁVEL	UND	175	R\$ 15,00
36	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE TIPO ABA: BONÉ TIPO COPA: COM ESTRIAS E CASCO RÍGIDO COR: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO COM CARNEIRA AJUSTÁVEL	UND	162	R\$ 23,55
37	CINTA DUPLA DE OMBRO PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM ROÇADEIRAS, CINTO PARA ROCADEIRA - 03 PONTAS, CINTO PAR A ROÇADEIRA\, COM AJUSTE QUE PERMITE A REGULAGEM DA ROÇADEIRA	UND	210	R\$ 125,00
38	CINTA SUSPENSÃO CARGA MATERIAL: POLIÉSTER COMPRIMENTO: 7 M LARGURA: 50 MM CAPACIDADE: 5 T APLICAÇÃO: SUSPENSÃO E AMARRAÇÃO DE CARGAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FATOR DE SEGURANÇA 2:1. TIPO: FLAT COM CATRACA E GANCHOS EM J NAS EXTREMIDADESS	UND	211	R\$ 114,00

39	CINTO SEGURANÇA MATERIAL: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 1,30 M LARGURA: 19 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIP O 5 PONTAS COM TALABARTE COMPONENTES: GANCHO COM MOSQUETÃO, TRAVA QUEDAS, EXTENSOR FITAS	UND	212	R\$ 134,00
40	COLETE SEGURANÇA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TRATAMENTO SUPERFICIAL: POLIÉSTER E PVC - CLORETO DE POLIVINILA REFLETIVO MODELO: X - COM PVC RELETIVO SEGMENTADO COR: LARANJA COM REFLETIVO PRATA	UND	210	R\$ 26,90
41	COLETE SEGURANÇA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TRATAMENTO SUPERFICIAL: POLIÉSTER E PVC - CLORETO DE POLIVINILA REFLETIVO MODELO: X - FITA POLIÉSTER E AJUSTE EM VELCRO COR: AMARELA COM REFLETIVO PRATA	UND	220	R\$ 37,10
42	FITA SINALIZAÇÃO MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 200 M LARGURA: 7 CM COR: PRETA E AMARELAAPLICAÇÃO:DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADESIVOS	UND	142	R\$ 16,00

43	LUVA INDUSTRIAL MATERIAL: LÁTEX NATURAL REVESTIMENTO INTERNO: COM FORRO INTERNO TIPO FLOCADO ACABAMEN TO SUPERFICIAL: COM PALMA ANTIDERRAPANTE MODELO: COM SEPARAÇÃO DE DEDOS TAMANHO: MÉDIO	UND	207	R\$ 24,10
44	LUVA ISOLANTE MATERIAL: BORRACHA TAMANHO: DIVERSOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO ISOLANTE PARA 2.500V	UND	207	R\$ 311,52
45	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER APLICAÇÃO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: PALMA COM BORRACHA E ELÁSTICO NOS PUNHOS TIPO: ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO	UND	209	R\$ 51,27
46	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: NEOPRENE TAMANHO: 10 APLICAÇÃO: P/PROTEÇÃO TÉRMICA (ALTAS TEMPERATURAS) CARAC TERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO ISOLANTE C/DUPLA CAMADA DE ALGODÃO COMPRIMENTO: 35,5 CM MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE	UND	205	R\$ 46,68
47	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: NEOPRENE TAMANHO: 9 APLICAÇÃO: P/PROTEÇÃO TÉRMICA (ALTAS TEMPERATURAS) CARACT ERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO ISOLANTE C/DUPLA CAMADA DE ALGODÃO COMPRIMENTO: 35,5 CM MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE	UND	205	R\$ 68,00
48	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: NITRÍLICO APLICAÇÃO: PRODUTOS QUÍMICOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCADA INTE RNAMENTE COM ALGODÃO MODELO: AMBIDESTRA COR: RÔXA TIPO: DESCARTÁVEL	UND	205	R\$ 50,00
49	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA APLICAÇÃO: SOBREPOR LUVA DE ALTA TENSÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CO M TIRA E FIVELA PLÁSTICA	UND	207	R\$ 59,00
50	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIAN T ES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EXTERNO NAPALMA E POLEGAR PUNHO 15 CM, TIPO ANATÔMICA	UND	229	R\$ 19,00
51	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO M, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIAN T ES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EXTERNO NAPALMA E POLEGAR PUNHO 15 CM, TIPO ANATÔMICA	UND	225	R\$ 19,00

52	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO P, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIAN TE S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EXTERNO NAPALMA E POLEGAR PUNHO 15 CM, TIPO ANATÔMICA	UND	225	R\$ 20,50
53	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACT ERÍSTICAS ADICIONAIS 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER, MODELO PIGMENTADA PVC NA PALMA	UND	205	R\$ 3,87

54	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO TAMANHO: G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO REFORÇO COM PUNHO FEITO EM RASPA ESPESSURA: 0,60 A 0,70 MM"	UND	237	R\$ 31,96
55	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIP LA CAMA"	UND	547	R\$ 10,19
56	MÁSCARA SOLDADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR ARTICULADO AJUSTÁVEL POR CATRACA MATERIAL: CELERON"	UND	295	R\$ 113,48
57	MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO TAMANHO: M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO REFORÇO COM PUNHO FEITO EM RASPA ESPESSURA: 0,60 A 0,70 MM"	UND	205	R\$ 31,96
58	MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO TAMANHO: P CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO REFORÇO COM PUNHO FEITO EM RASPA ESPESSURA: 0,60 A 0,70 MM	UND	155	R\$ 31,96
59	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON TIPO PROTEÇÃO: LATERAL MATERIAL PROTEÇÃO: POLI CARBONATO TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI- EMBACANTE COR LENTE: INCOLOR MATERIAL LENTE: POLICARBONATO"	UND	359	R\$ 16,45
60	PERNEIRA MATERIAL: COURO SINTÉTICO COMPRIMENTO: 40 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TALAS FRONTAIS DE PVC, FECHAMENTO EM VELCRO TIPO: PERNEIRA BOTA COR: PRETA GRAMATURA: 205 G/M2 ESPESSURA: 0,40 MM FUNDO: 0,48 CM BOCA: 0,70CM ALTURA ABERTURA: 0,49 CM"	UND	205	R\$ 45,22
61	PROTETOR AURICULAR, MATERIAL POLIURETANO, MATERIAL ALMOFADA ESPUMA, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL/COM CORDÃO	UND	205	R\$ 2,79
62	PROTETOR FACIAL MATERIAL: POLICARBONATO COR: INCOLOR COMPRIMENTO: 430 MM MATERIAL COROA: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLOQUEADOR DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA	UND	205	R\$ 28,96
63	RESPIRADOR MATERIAL CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS QUANTIDADE PONTOS FIXAÇÃO: 2 UN APLICAÇÃO CLASSE PFF2 COM CARVÃO ATIVADO, TAMANHO ÚNICO TIPO: SEMIFACIAL TIPO USO: DESCARTÁVEL NORMAS TÉCNICAS: NBR 13698 QUANTIDADE VÁLVULAS: C/ VÁLVULA DE EXALAÇÃO	UND	680	R\$ 3,73
64	RESPIRADOR MATERIAL CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS QUANTIDADE PONTOS FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, CLIPE PEÇA FACIAL ADULTO APLICAÇÃO CLASSE PFF1 OU EQUIVALENTE EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍNIMA 80% - SL TIPO TIPO USO: DESCARTÁVEL DOBRÁVEL BICO DE PATO VÁLVULAS	UND	405	R\$ 2,62

65	VESTUÁRIO PROTEÇÃO TIPO: MACACÃO SELADO MATERIAL 100% POLIETILENO COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FEC HAMENTO COM ZÍPER TIPO USO PROTEÇÃO CONTRAAERROSSÓIS RISCO BIOLÓGICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO NO PUNHO E TORNOZELO PALA DE PROTEÇÃO COR BRANCA	UND	440	R\$ 39,33
66	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA MATERIAL SOLA: BORRACHAANTIDERRAPANTE COR: PRETA TAMANHO: 42 TIPO CANO: LONGO	UND	45	R\$ 61,50
67	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA MATERIAL SOLA: BORRACHAANTIDERRAPANTE COR: PRETA TAMANHO: 43 TIPO CANO: LONGO	UND	45	R\$ 61,50
68	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA MATERIAL SOLA: BORRACHAANTIDERRAPANTE COR: PRETA TAMANHO: 44 TIPO CANO: LONGO TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	UND	45	R\$ 63,00
69	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO ABA FRONTAL, TIPO COPA COM NERVURA, COR AMA RELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO II, CL.B, LOG.AMRJ, ABNT 1132, C. ACESSÓRIOS	UND	155	R\$ 25,00
70	TOUCA TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50UN	CX	288	R\$ 29,90
71	LUVAS CANO LONGO PARA LIMPEZA TAMANHOS (P) – PAR	PAR	55	R\$ 9,00
72	LUVAS CANO LONGO PARA LIMPEZA TAMANHOS (M) – PAR	PAR	595	R\$ 10,00
73	LUVAS CANO LONGO PARA LIMPEZA TAMANHOS (G) – PAR	PAR	310	R\$ 10,38
74	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - TRIPLA CAMADA. ELÁSTICO.ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, 100% POLIPROPILENO, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO E SEM LÁTEX. HIDROREPELENTE. CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	288	R\$ 15,43
75	AVENTAL TIPO: IMPERMEÁVEL, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 140CM, LARGURA: 70CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RETER FUNGOS, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL	UN	1550	R\$ 22,60
76	AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE ATÓXICO E RETARDANTE A CHAMAS, TIRAS AJUSTÁVEIS NO PESCOÇO E NA CINTURA. TOTALMENTE COSTURADO COM LINHAS DE ARAMIDA ANTICHAMAS	UN	400	R\$ 62,97
77	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA, LIMPEZA, COR BRANCO N° 34	PAR	20	R\$ 48,93
78	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA, LIMPEZA, COR BRANCO N° 35	PAR	60	R\$ 50,00
79	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA, LIMPEZA, COR BRANCO N° 36	PAR	130	R\$ 48,93
80	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA, LIMPEZA, COR BRANCO N° 37	PAR	180	R\$ 48,93
81	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA, LIMPEZA, COR BRANCO N° 38	PAR	260	R\$ 48,93
82	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA, LIMPEZA, COR BRANCO N° 39	PAR	150	R\$ 48,93

83	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA, LIMPEZA, COR BRANCO N° 40	PAR	100	R\$ 48,93
84	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA, LIMPEZA, COR BRANCO N° 41	PAR	80	R\$ 63,35
85	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA, LIMPEZA, COR BRANCO N° 42	PAR	40	R\$ 63,35
86	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA, LIMPEZA, COR BRANCO N° 43	PAR	30	R\$ 63,35
87	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCA , TAMANHO: 36 , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	PAR	130	R\$ 61,98
88	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCA , TAMANHO: 37 , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	PAR	180	R\$ 57,67
89	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCA , TAMANHO: 38 , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	PAR	260	R\$ 64,98
90	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCA , TAMANHO: 39 , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	PAR	150	R\$ 55,00
91	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCA , TAMANHO: 40 , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	PAR	100	R\$ 64,88
92	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCA , TAMANHO: 41 , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	PAR	80	R\$ 63,00
93	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCA , TAMANHO: 42 , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	PAR	40	R\$ 60,00
94	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCA , TAMANHO: 43 , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	PAR	30	R\$ 60,00
95	LUVA - TERMICA MODELO MAO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS	PAR	1528	R\$ 134,90
96	LUVA SEGURANÇA - LUVA SEGURANÇA, MATERIAL MALHA EM AÇO, TAMANHO G, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	UND	110	R\$ 75,31
97	MASCARA FACIAL 2 FILTROS Pff2 PO + OCULOS AMPLATA VISÃO	UND	100	R\$ 30,00